

LEI Nº.2060 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

“ALTERA A LEI Nº 2.047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, de acordo com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II do artigo 5º da Lei nº 2047 de 15 de fevereiro de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5. Os representantes não-governamentais serão eleitos em assembléia organizada para finalidade de eleição, convocada por resolução/edital, sendo:

I- 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais que atuem na área de atendimento direto às mulheres, capacitação qualificação profissional, promoção das mulheres e das relações de gênero, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

II- 02(dois) representantes das mulheres, representantes de grupos organizados (social, educacional, cultural) que tenham como objetivo a promoção e/ou a defesa de seus direitos, devendo ser eleitos em assembléias com essa finalidade, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de agosto de 2016.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Prefeito Municipal